

CHAMADA CONFAP-CNPq-H2020 GREEN DEAL

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPES

Processo: 2020-P6nMH

Deliberação: 624ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Fapes - DIREX

Na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Espírito Santo – FAPES participa da **Chamada Green Deal H2020**, nos termos estabelecidos na referida Chamada.

<https://confap.org.br/news/wp-content/uploads/2020/11/Chamada-CONFAP-CNPq-H2020-Green-Deal.pdf>.

1. OBJETO

Apoiar 01 (uma) proposta de Pesquisa e inovação no âmbito da *CHAMADA CONFAP - CNPq H 2020 GRREN DEAL* .

1.1. LINHAS TEMÁTICAS

A Chamada tem foco em oito áreas temáticas:

- a) Aumento da ambição climática;
- b) Energia limpa, acessível e segura;
- c) Indústria para uma economia limpa e renovável;
- d) Edifícios eficientes em energia e recursos;
- e) Mobilidade sustentável e inteligente;
- f) Da fazenda à mesa;
- g) Biodiversidade e ecossistemas;
- h) Poluição zero, e ambientes livres de tóxicos.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. As normas estabelecidas seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 51/2012 e 261/2020 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

2.2. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
a) Lançamento da Chamada Green Deal H2020 na plataforma Funding & Tenders da Comissão Europeia – Horizon 2020	22/09/2020
b) Submissão das propostas na plataforma Funding & Tenders da Comissão Europeia – Horizon 2020	Até 26/01/2021
SUBMISSÃO FAPES (via SigFapes)	
Início das submissões	28/01/2021
Data limite para submissão	Até às 17h59 do dia 01/03/2021
Divulgação do resultado da habilitação	A partir de 13/03/2021
Interposição de recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da habilitação.
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos pelo CCAF e resultado final da habilitação.	Até 10/04/2021
Divulgação do Resultado preliminar da Seleção	A partir de 01/06/2021
Interposição de recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da habilitação.
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos pelo CCAF e resultado final homologado.	A partir de 30/06/2021

3.1. Data de divulgação realizada pelo CONFAP. O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas estipuladas na Chamada Green Deal H2020. Qualquer alteração na Chamada acarretará mudanças no cronograma desta Fapes.

3.2. As atividades previstas neste cronograma estão condicionadas às atividades dos parceiros envolvidos na cooperação internacional para a Chamada Green Deal H2020. Qualquer mudança na programação poderá acarretar alterações no cronograma da Fapes.

3.3. Os pesquisadores serão informados de qualquer acontecimento que altere o cronograma destas Diretrizes por meio da página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são complementares e cumulativos aos critérios estabelecidos na Chamada Green Deal H2020, igualmente obrigatórios e a sua ausência resultará na inabilitação da proposta.

4.1. Do(a) proponente:

- a) Ser o(a) coordenador(a) do projeto;
- b) ter titulação mínima de doutor;
- c) possuir vínculo empregatício ou funcional por prazo indeterminado, se na ativa, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado. No caso de pesquisador aposentado, deverá comprovar que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da ICT concordando com a execução do projeto;
- d) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até 2020;
- f) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) estar adimplente junto à FAPES;
- g) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente.

4.2. Da Instituição Executora:

- a) Ser a Instituição de vínculo do(a) proponente (coordenador(a) do projeto);
- b) ser Instituição Científica, Tecnológica ou de Inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;

c) prestar anuência à proposta via **Sigfapes**, por meio de um gestor institucional com cadastro no sistema para este fim.

4.3. Da proposta

4.3.1. Cada proposta deve ser composta por um único projeto de pesquisa;

4.3.2. O prazo de execução dos projetos será de **36 (trinta e seis meses)**.

4.3.3. Antes de ser submetida à Fapes, a proposta deverá ter sido submetida à plataforma da Horizon 2020 na forma exigida **Chamada Green Deal H2020**.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para a presente chamada são de até **R\$431.900,00 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos reais)**, correspondentes a - **€ 70.000 (setenta mil euros)** - ***R\$ 6,17 do dia 10/12/2020 link: <https://www.bcb.gov.br/>**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.

5.2. Estima-se apoiar 01 (uma) proposta, elegível pela comissão da Horizon 2020 e aprovadas em mérito pela FAPES.

5.2.1. *O valor total da proposta não poderá exceder ao valor disponível para a chamada constante no item 5.1.*

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis os seguintes itens, conforme Resolução CCAF nº 217/2018, disponível no site da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>):

6.1.1. **Custeio:** São consideradas Despesas de Custeio os seguintes elementos:

6.1.1.1. **Material de Consumo:** materiais/insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.

6.1.1.2. Serviços de Terceiros: correspondem à prestação de serviços executada por pessoa jurídica ou física, sendo vedada a contratação de serviços a pessoas com parentesco até o terceiro grau com o outorgado/contratado.

6.1.1.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa, somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados, em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

6.1.1.2.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas, para execução de atividades exclusivas do projeto.

6.1.1.3. Despesa de locomoção:

- a) Passagens nacionais, para membros da equipe, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;
- b) Passagens internacionais, exclusivas para membros da equipe de ICTs do exterior para deslocamento à instituição do(a) proponente;
- c) Locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto;

6.1.1.4. Diárias: despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior, pelo período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos/por viagem, limitada a 15 (quinze) diárias por mês, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página da FAPES.

- a) **Diárias nacionais:** para cobrir custas de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento dos membros da equipe para cumprimento exclusivo de metas do projeto e devidamente justificadas;
- b) **Diárias internacionais:** exclusivas para membros da equipe de ICTs do exterior, para cobrir custas de alimentação e hospedagem durante sua estada no estado do Espírito Santo, para cumprimento de metas do projeto.

6.1.1.4.1. Não terá direito ao pagamento de hospedagem o(a) beneficiário(a) que for contemplado(a) com diárias no projeto.

6.1.1.4.2. Os valores estabelecidos para as diárias devem estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias, disponível na página eletrônica da FAPES.

6.1.1.6. Bolsas: Na modalidade **DTI (A, B e C)** - Valores disponíveis **TABELA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS EM VIGOR** disponível na página da FAPES

6.1.2. Capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a 2 (dois) anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTEs.

6.2. Os itens não financiáveis constam do item 3 da Resolução CCAF nº 217/2018, disponível no site da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os pesquisadores interessados em enviar propostas à Fapes no âmbito da Chamada Green Deal H2020 deverão atender aos critérios de elegibilidade do Programa Horizon 2020, bem como aos critérios de elegibilidade definidos nesta Diretriz/Fapes – item 4.

7.2. Os proponentes das propostas elegíveis pelo Comitê da Horizon 2020 (etapa “b” do cronograma) deverão realizar o cadastro dos projetos **em português** no Sistema de Gestão da Informação da FAPES – **Sigfapes** e inserir, além dos documentos solicitados na Chamada Green Deal H2020, os documentos indicados no item **7.11** desta Diretriz/Fapes.

7.3. O preenchimento dos formulários online no SIGFAPES e a submissão da proposta de projeto deverão ser realizadas pelo(a) coordenador(a) do projeto (com *login* e senha próprios).

7.4. Para preenchimento da proposta *online*:

a) O(a) coordenador(a) do projeto deve acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br) utilizando *login* e senha próprios;

b) em “Editais Abertos”, selecionar o campo da **Chamada Green Deal H2020** e criar sua proposta (+), preenchendo os dados obrigatórios solicitados;

c) deverá ser feito o *upload* dos **documentos obrigatórios constantes do item 7.11**

d) cada membro da equipe deverá ter uma função e atividades definidas;

- e) para preenchimento do orçamento no SIGFAPES, deve-se respeitar o valor máximo definido no item 5.1. **O orçamento deverá ser justificado;**
- f) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro” pelo sistema.

7.4.1. Os pesquisadores principais, os demais membros eventualmente incluídos na equipe da proposta on-line e o representante institucional devem prestar anuência (via sistema), sem a qual a proposta não poderá ter sua submissão efetivada. A liberação pelo gestor institucional **não implica submissão automática da proposta**. A efetiva submissão, sem pendências, é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

7.5. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao presente Edital.

7.6. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

7.7. As propostas deverão ser submetidas até as 17h59 da data limite de submissão, prevista no item 3 do edital. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.8. O(a) proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

7.8.1. Se após a submissão da proposta o(a) proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá ser solicitado à Fapes, por meio do e-mail informado no rodapé, a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

7.9. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Planeje a submissão de sua proposta com antecedência.

7.10. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

7.11. São Documentos Obrigatórios para submissão da proposta à Fapes:

- a) A proposta submetida à Chamada Green Deal H2020 na plataforma da Comissão Europeia – Horizon 2020 (etapa “b” do cronograma) em sua versão integral, incluindo a Parte A (Detalhes sobre os Parceiros do Projeto e sobre o

Orçamento Geral do Projeto) e o Anexo Técnico Parte B (descrição do Projeto), e uma versão em português;

- b) Resumo dos projetos apresentados pelo consórcio internacional;
- c) Currículo Lattes do proponente atualizado;
- d) Comprovante do Cadastro do Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- e) cópia do diploma ou comprovante de obtenção da titulação máxima do(a) proponente, atestando a data da obtenção do título, emitido pelo Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Etapa I - Habilitação:

8.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes.

8.1.2. **Será inabilitada a proposta que não atender aos itens 4, 5.2.1 e 7.11**

8.1.3. A Diretoria Técnico-científica encaminhará à Diretoria Executiva da Fapes a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, indicando o motivo da inabilitação.

8.1.4. A Diretoria Executiva da Fapes apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.

8.2. Etapa II - Análise de mérito técnico-científico:

8.2.1. A análise de mérito técnico-científico das propostas é etapa eliminatória de seleção e será realizada, via **Sigfapes**, por 2 (dois) consultores *ad hoc*, com titulação de doutor, de fora do estado do Espírito Santo.

8.2.2. É vedado ao consultor *ad hoc* julgar propostas se:

- a) participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenador(a) ou membro da equipe executora;
- b) estiver participando da equipe executora do projeto o seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) houver interesse direto ou indireto;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) coordenador(a) ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.3. Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

Item	Critérios de análise, avaliação e julgamento	Peso
A	Qualificação Acadêmica do proponente compatível com o tópico escolhido para a proposta e adequação às necessidades do projeto submetido à Chamada Green Deal H2020.	1,0
B	Qualidade e regularidade de produção científica e/ou tecnológica do proponente nos últimos três anos dentro do tópico escolhido para a proposta.	1,0
C	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	1,5
D	Caracterização do problema científico e/ou tecnológico a ser abordado	1,5
E	Mérito técnico-científico da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto e do avanço esperado.	1,5
F	Potencial de resultados, impactos e benefícios da colaboração para o estado do Espírito Santo.	2,0
G	Coerência da previsão orçamentária com os objetivos, atividades e resultados propostos.	1,5

8.2.4. A nota atribuída a cada critério variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2.5. A nota variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.6. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- a) notas discrepantes em no mínimo 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; *ou*
- b) uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

8.2.7. A nota final (**NF**) será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

8.2.7. Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios **F, E, D, C, A, B,** e **G** do item 8.2.3, respectivamente nesta ordem, até que se configure o desempate. Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

8.2.8. Proposta com Nota Final (NF) inferior a 60 (sessenta) pontos será desclassificada.

8.3. Etapa III - Análise Operacional de Seleção:

8.3.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica que fará:

- a) revisão do cálculo das pontuações das propostas;

b) avaliação dos itens solicitados, com eliminação dos itens não financiáveis e readequação orçamentária de itens financiáveis, caso necessário;

8.3.3. A Diretoria Técnico-científica encaminhará a lista de propostas classificadas, em ordem decrescente, assim como a lista das propostas inabilitadas e desclassificadas, para apreciação da Diretoria Executiva.

8.3.4. As propostas classificadas serão enviadas à Diretoria Executiva da Fapes, com a respectiva planilha orçamentária revisada em consonância com o item **8.3.1.**

8.3.5. A Diretoria Executiva da Fapes apreciará as propostas e aprovará o resultado da seleção das propostas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.2. Os avisos dos resultados da habilitação e da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

9.2.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação de cada resultado.

9.2.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no **Sigfapes**, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

9.3. Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

9.4. O resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da FAPES.

9.5. Junto ao resultado final homologado pelo CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá ser apresentado recurso administrativo.

10.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução Fapes nº 215/2018 e suas alterações, disponível na página eletrônica da Fapes.

10.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.1.3. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.1.4. A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado Final homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete ao Conselho Científico Administrativos da Fapes (CCAF).

10.2. Os proponentes serão comunicados, via **Sigfapes**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado homologado de habilitação e de seleção.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos exigidos para contratação do projeto, bem como o cronograma de entrega e demais orientações, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

11.2. Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga entre a Fapes, o coordenador/proponente e o Gestor/Representante Legal da Instituição Executora, por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

11.2.1. O coordenador/proponente e a respectiva instituição executora, por meio de seu Gestor/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão (www.acessocidadao.es.gov.br) para contratação do projeto.

11.3. O(a) coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado de suas atividades no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

11.4. Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à Fapes e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

11.5. As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela Fapes, mediante indicação dos bolsistas pelo(a) coordenador(a), via SIGFAPES, e apresentação dos documentos de implementação no sistema.

11.6. As exigências e critérios de contratação das bolsas vinculadas ao projeto deverão seguir as normas específicas estabelecidas nas Resolução CCAF nº 57/2012, disponíveis no site da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>).

11.7. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação de proposta suplente.

11.7.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O(a) outorgado(a) deverá encaminhar as Prestações de Contas parciais e finais, composta pelos relatórios Técnico e Financeiro, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

12.2. Os relatórios técnicos serão submetidos à análise técnico-científica por consultores *ad hoc*, membros ou não das câmaras de assessoramento da Fapes, da respectiva área do conhecimento do projeto.

12.3. Poderão ser realizados Seminários Parcial e Final, organizados pela equipe técnica da Fapes, com participação obrigatória do(a) coordenador(a), quando serão apresentados os resultados parciais e/ou finais decorrentes do desenvolvimento do projeto.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. No caso de as atividades vinculadas ao projeto originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes.

13.2. Os resultados auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

13.3. Os trabalhos ou divulgações resultantes do projeto deverão citar o apoio da Fapes, em texto ou com o logotipo da FAPES (para ter acesso, basta entrar no <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Durante o período de submissão das propostas à Fapes, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail parcerias@fapes.es.gov.br .

14.1.1. Para obter informações gerais sobre a Chamada, envie uma consulta para: elisa.confap@gmail.com.

14.2. A Fapes não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.1.4. **É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.**

14.1.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação da presente Diretriz/Fapes serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

Vitória, ES, 15/12/2020

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo
Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais - NUPAR